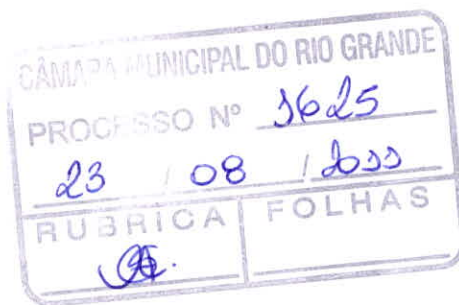




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/474

Rio Grande, 23 de agosto de 2011.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 066 que **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R\$ 35.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo desenvolver atividades esportivas e saudáveis com crianças e adolescentes no Bairro Vila Eulina e arredores e proporcionar a socialização no intuito de desenvolver valores, resgatar a auto estima, promover a inclusão e a melhora na motricidade.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.

VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO
VALOR DE R\$ 35.000,00.**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, visando atender ao firmado no Convênio nº 011/2011/GABEX consolidado entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Turismo e a ONG Escolinha de Futebol Leleco & Valdir Lima – Porto da Vila, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), baseados no Processo Digital 21367/2011, conforme segue:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA – 0148 – ESPORTE DIREITO DE TODOS

Ação: – 1764 – BOM DE BOLA E BOM NA ESCOLA

Unidade: crianças/adolescentes

Produto: crianças/adolescentes atendidos

Meta: 90

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, visando atender ao firmado no Convênio nº 011/2011/GABEX consolidado entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Turismo e a ONG Escolinha de Futebol Leleco & Valdir Lima – Porto da Vila, de acordo com Processo Digital 21367/2011, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminação a seguir:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

03 – Unidade de Esporte, Recreação e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0148 – Esporte Direito de Todos

Ação 1764 – BOM DE BOLA E BOM NA ESCOLA

3.3.5.0.41.00.00.00 – Contribuições (0001- RECURSO LIVRE)(3166).....R\$ 35.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

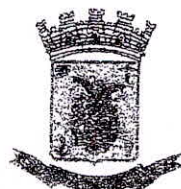
Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMTEL	18.02.13.392.0149.2760	0001	1521	3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	35.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2011.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1625/11

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ver. Renato Albuquerque

- (X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- (X) Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de agosto de 2011

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 815/11

- () Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de agosto de 2011

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 30 de agosto de 2011

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO 1625/11

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

☒ CONSTITUCIONAL

☐ INCONSTITUCIONAL

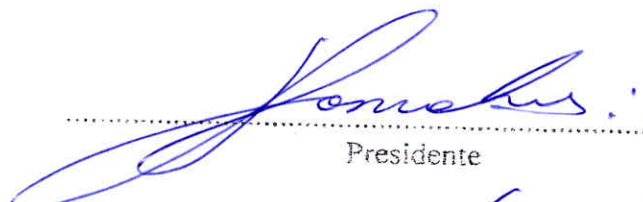
☐ ANTIJURÍDICO

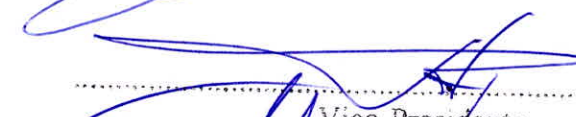
☐ ANTIREGIMENTAL

☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 31 de agosto de 2011


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1625/2011

TIPO/Nº: PLE 066/2011

AUTOR: Executivo Municipal

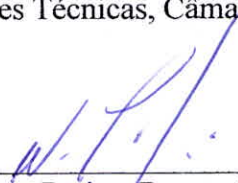
A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

(☒) Admissibilidade

(☐) Não-admissibilidade

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de ____ de ____

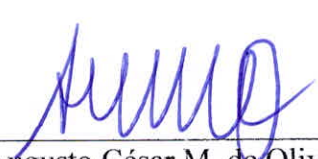


Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Carlos Fialho Mattos
Vice-Presidente



Vereador Ângelo Fernando S. Ribeiro
Secretário



Vereador Augusto César M. de Oliveira
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0897/11
Proc. 1625/2011

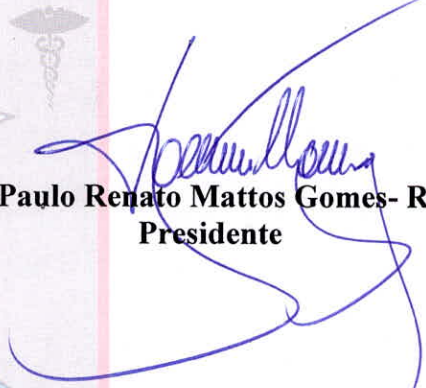
Rio Grande, 06 de setembro de 2011.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 66/2011 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 35.000,00.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TURISMO, ESPORTE E LAZER, NO
VALOR DE R\$ 35.000,00.**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, visando atender ao firmado no Convênio nº 011/2011/GABEX consolidado entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Turismo e a ONG Escolinha de Futebol Leleco & Valdir Lima – Porto da Vila, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais), baseados no Processo Digital 21367/2011, conforme segue:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA – 0148 – ESPORTE DIREITO DE TODOS

Ação: – 1764 – BOM DE BOLA E BOM NA ESCOLA

Unidade: crianças/adolescentes

Produto: crianças/adolescentes atendidos

Meta: 90

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, visando atender ao firmado no Convênio nº 011/2011/GABEX consolidado entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Turismo e a ONG Escolinha de Futebol Leleco & Valdir Lima – Porto da Vila, de acordo com Processo Digital 21367/2011, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminação a seguir:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

03 – Unidade de Esporte, Recreação e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0148 – Esporte Direito de Todos

Ação 1764 – BOM DE BOLA E BOM NA ESCOLA

3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (0001- RECURSO LIVRE)(3166).....R\$ 35.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMTel	18.02.13.392.0149.2760	0001	1521	3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	35.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.088, DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE TURISMO,
ESPORTE E LAZER, NO
VALOR DE R\$ 35.000,00.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, visando atender ao firmado no Convênio nº 011/2011/GABEX consolidado entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Turismo e a ONG Escolinha de Futebol Leleco & Valdir Lima – Porto da Vila, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta cinco mil reais), baseados no Processo Digital 21367/2011, conforme segue:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA – 0148 – ESPORTE DIREITO DE TODOS

Ação: – 1764 – BOM DE BOLA E BOM NA ESCOLA

Unidade: crianças/adolescentes

Produto: crianças/adolescentes atendidos

Meta: 90

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, visando atender ao firmado no Convênio nº 011/2011/GABEX consolidado entre a Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Secretaria de Turismo e a ONG Escolinha de Futebol Leleco & Valdir Lima – Porto da Vila, de acordo com Processo Digital 21367/2011, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme discriminação a seguir:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

03 – Unidade de Esporte, Recreação e Lazer

27 – Desporto e Lazer

812 – Desporto Comunitário

0148 – Esporte Direito de Todos

Ação 1764 – BOM DE BOLA E BOM NA ESCOLA

3.3.5.0.41.00.00.00.00 – Contribuições (0001- RECURSO LIVRE)(3166).....R\$ 35.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

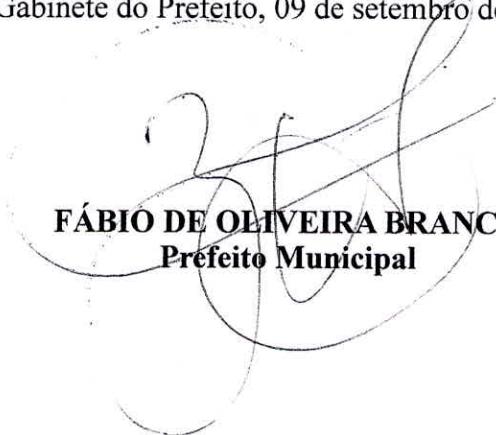
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, conforme dispõe no o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
SMTEL	18.02.13.392.0149.2760	0001	1521	3.3.5.0.41.00.00.00	Contribuições	35.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2011.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMTEL/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 8716

PROCESSO Nº 1625/11

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA-REPOLHINHO	✓		
4	WILSON BATISTA DUARTE SILVA-	✓		
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO	—		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	—		
9	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
10	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	09		

DATA: 31.08.11

SECRETÁRIO